

das solennidades, festejos, divertimentos publicos, transportes e communicações telegraphicas e telephonicas policiaes.

Artigo 5.º — Os guardas serão contractados pelo prazo de dois annos.

§ unico. — Aos guardas que terminado o contracto, fôr permittido prorogal-o, será pago um premio de 10\$000 mensaes na prorogação e de 20\$000 tambem mensaes, da 2.ª prorogação em deante.

Artigo 6.º — Poderão ser aproveitados na Guarda Civil os officiaes e praças reformados da Força Publica do Estado, desde que o motivo da reforma não seja o de incapacidade physica.

Artigo 7.º — Aos guardas encarregados do serviço de inspecção e fiscalização do transito nas estradas de rodagem estaduais será paga uma diaria de 2\$000 e 3\$000, conforme a respectiva categoria.

Artigo 8.º — A titulo de premio de classe poderá ser abonada aos guardas encarregados de serviços especiaes uma gratificação a juizo do director do serviço de vigilancia e policiamento.

Artigo 9.º — Os vencimentos de pessoal e as demais despesas da Guarda Civil da Capital serão os constantes das tabellas annexas.

Artigo 10.º — Sobre os vencimentos do pessoal tecnico e da Secretaria será calculada uma gratificação *pro-labore*, de 25 %, com excepção dos auxiliares mecanicos e guardas.

Artigo 11.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contractar para a Guarda Civil, dentro dos saldos da verba destinada ao pessoal, o numero de inspectores e guardas que as mesmas comportarem.

Artigo 12.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica — Directoria da Contabilidade, aos 27 de Dezembro de 1928. — O director, Sebastião R. Moreira.

Tabella dos vencimentos do pessoal dos serviços de vigilancia e policiamento da capital e de inspecção e fiscalização do transito nas estradas de rodagem estaduais

PESSOAL	VENCIMENTOS		
	Mensaes de cada um	ANNUAES	
		de cada um	de todos
a) Pessoal tecnico			
1 director	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
1 chefe do departamento do pessoal	1:200\$000	14:400\$000	14:400\$000
1 encarregado do material	800\$000	9:600\$000	9:600\$000
1 thesoureiro	1:200\$000	14:400\$000	14:400\$000
2 medicos	1:250\$000	15:000\$000	30:000\$000
1 dentista	500\$000	6:000\$000	6:000\$000
1 Auxiliar de dentista	400\$000	4:800\$000	4:800\$000
25 % «pro-labore» sobre os vencimentos	—	—	25:800\$000
b) Auxiliares mecanicos			
1 chefe de officinas	1:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 instructor mecanico motorista	800\$000	9:600\$000	9:600\$000
3 Officiaes mecanicos motoristas	600\$000	7:200\$000	21:600\$000
6 Ajudantes mecanicos motoristas	500\$000	6:000\$000	36:000\$000
c) Secretaria			
1 secretario	1:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 primeiro escriptuario	650\$000	7:800\$000	7:800\$000
2 segundos escriptuarios	540\$000	6:480\$000	12:960\$000
3 terceiros escriptuarios	420\$000	5:040\$000	15:120\$000
25 % «pro-labore» sobre os vencimentos	—	—	11:970\$000
d) Guardas			
15 inspectores	600\$000	7:200\$000	108:000\$000
25 sub-inspectores	450\$000	5:400\$000	136:000\$000
280 guardas de 1.ª classe	370\$000	4:440\$000	1.243:200\$000
475 guardas de 2.ª classe	320\$000	3:840\$000	1.824:000\$000
300 guardas de 3.ª classe	250\$000	3:000\$000	900:000\$000
Total.			4.469:250\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior

Tabella dos vencimentos do pessoal dos serviços de inspecção da circulação de vehiculos e pedestres no policiamento das solennidades, festejos, divertimentos publicos, transportes e communicações telegraphicas e telephonicas policiaes :

PESSOAL	VENCIMENTOS		
	Mensaes de cada um	ANNUAES	
		de cada um	de todos
a) Pessoal tecnico			
1 director	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
1 chefe do serviço de communicações telegraphicas e telephonicas policiaes	1:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
25 % pró-labore sobre os vencimentos.	—	—	9:000\$000
b) Guardas			
2 inspectores	600\$000	7:200\$000	14:400\$000
4 sub-inspectores	450\$000	5:400\$000	21:600\$000
115 guardas de 1.ª classe	370\$000	4:440\$000	510:600\$000
115 guardas de 2.ª classe	320\$000	3:840\$000	441:600\$000
Total			1.033:200\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior

Tabella demonstrativa das despesas da Guarda Civil da Capital, em 1929

Titulos das despesas	Importancia	
a) PESSOAL		
Vencimentos do pessoal dos serviços de vigilancia e de inspecção e fiscalização do transito nas estradas de rodagem estaduais	4.469:250\$000	
Vencimentos do pessoal do serviço de inspecção e fiscalização da circulação de vehiculos e pedestres, policiamento das solennidades, festejos, divertimentos publicos e transportes e communicações telegraphicas e telephonicas policiaes	1.033:200\$000	
Premios por prorogação de contractos	5:000\$000	
Diarias do pessoal encarregado da inspecção e fiscalização do transito nas estradas de rodagem estaduais	36:000\$000	
Gratificação por premios de classe	36:000\$000	5.579:450\$000
b) DIVERSAS DESPESAS		
Para material e consumo permanente; fardamento e equipamento; illuminação e serviço telephonico; curativos, drogas e medicamentos; moveis e utensilios; oleos e gazolina; alugueis de casa e dependencias; conservação e novas installações de caixas de avisos policiaes; custeio e conservação de vehiculos a motor; acquisição de material para inspecção e fiscalização das estradas de rodagem estaduais; installação de uma officina mecanica e eventuaes		982:870\$000
Total		6.562:320\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE.
A. C. de Salles Junior.

LEI N. 2352 — De 31 de Dezembro de 1928

Reorganisa a Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,
Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgou a Lei seguinte: